



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2022.**

*“Autoriza o Município de Santana da Ponte Pensa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jales-SP”.*

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica o Município de Santana da Ponte Pensa autorizado a celebrar convênio e a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jales-SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.125.150/0001-60, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor global de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais), repassados em cotas mensais, no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), com efeitos a partir de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** - O objetivo deste convênio é integrar os alunos junto à escola, família e comunidade, tornando-os independentes e úteis, dentro das suas limitações e possibilidades.

**Art. 2º.** O valor global estipulado no presente convênio está descrito no plano de trabalho, e será pago em parcelas mensais, conforme relatório de atendimento apresentado pela entidade, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, podendo o valor ser alterado de acordo com os critérios estabelecidos em aludido termo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, ficando autorizado a abertura de crédito adicional especial, onerando a Prefeitura Municipal na seguinte dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ÓRGÃO:- Poder Executivo**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.02..09 – Fundo Municipal de Saúde**  
**FUNÇÃO:- 10 – Saúde**  
**SUBFUNÇÃO:- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico**  
**PROGRAMA:- Atendimento em UBS**  
**CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0120**  
**ATIVIDADE:- Fisioterapia**  
**CÓDIGO DA ATIVIDADE- 2048**  
**ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.50.43– Subvenções Sociais**  
**R\$ 1.536,00**  
**Fonte: 01 – Tesouro**

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos